

COMUNICADO OFICIAL | Nº 219

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

19/03/19

- Jogos integrados na 24.ª jornada da Liga NOS
- Jogos integrados na 25.ª jornada da Liga NOS
- Jogos integrados na 26.ª jornada da Liga NOS
- Jogo integrado na 24.ª jornada da LEDMAN Liga Pro
- Jogo integrado na 25.ª jornada da LEDMAN Liga Pro
- Jogos integrados na 26.ª jornada da LEDMAN Liga Pro
- Processos Decididos (Extratos)

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se as deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje:

- Sanções aplicadas em mapa de processos sumários;
- Outras deliberações constantes do mapa anexo;
- Solicitação de Relatórios de Policiamento Desportivo;
- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 33-18/19**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 41-18/19**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 46-18/19**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: mapa + informação + extratos.

MAIN SPONSOR LIGA NOS



TITLE SPONSOR LIGAPRO



OFFICIAL SPONSORS



Rua da Constituição 2555
4250-173 PORTO

T. +351 228 348 740
F. +351 228 348 756

www.ligaportugal.pt
geral@ligaportugal.pt



LP.006.05



FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.208.0 FC PORTO SAD v BENFICA SAD (02-03-2019 20:30) » Liga NOS

1023 BENFICA SAD

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

529 FC PORTO SAD

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

203.01.210.0 SPORTING SAD v PORTIMONENSE SAD (03-03-2019 20:00) » Liga NOS

1095 SPORTING SAD

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - EUR 1434.00 MULTA Artº187.1.B)
FUTEBOL, SAD.

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Sporting CP, situados na bancada A sul, onde se encontravam os GOA "Juventude Leonina" afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube visitado, bem como várias tarjas com o emblema daquele clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 tocha. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - EUR 957.00 MULTA Artº127.1
FUTEBOL, SAD.

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFPF e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

203.01.216.0 CD NACIONAL,FUT.SAD v CD TONDELA SAD (02-03-2019 15:30) » Liga NOS

282 CD NACIONAL,FUT.SAD

C 282 CLUBE DESPORTIVO NACIONAL,FUTEBOL EUR 383.00 MULTA Artº187.1.A)
SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao CD Nacional, localizados na bancada central nascente, reservada aos adeptos daquele clube, identificados por cachecóis e camisolas alusivas ao clube, no decorrer do jogo, entoaram "Filho da puta" na direção dos atletas do CD Tondela que repunham a bola em jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.01.220.0 BOAVISTA SAD v SPORTING SAD (09-03-2019 20:30) » Liga NOS

166 BOAVISTA SAD

C 166 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD EUR 1434.00 MULTA Artº187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Boavista FC, situados na bancada topo sul, nível 2, onde se encontravam os GOA "Panteras Negras" afectos àquele clube, identificados com tarjas, camisolas e cachecóis alusivos ao clube visitado, no decorrer do jogo, deflagraram 1 tocha e 1 flash light. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 166 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD EUR 1434.00 MULTA Artº127.1

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFPF e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 166 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD EUR 1148.00 MULTA Artº187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Boavista FC, situados na bancada topo sul, nível 2, onde se encontravam os GOA "Panteras Negras" afectos àquele clube, identificados com tarjas, camisolas e cachecóis alusivos ao clube visitado, no decorrer do jogo, entoaram em coro as seguintes expressões: "Sporting é merda, filhos da puta", por 4 vezes, e "Ó Sporting vai para o caralho", por 3 vezes. Os mesmos adeptos no decorrer do jogo arremessaram um isqueiro para o interior do terreno de jogo e na direção do árbitro, não tendo atingido ninguém, nem provocado a interrupção do jogo. No final do jogo, quando a equipa de arbitragem se dirigia para o túnel de acesso aos balneários, os adeptos afectos ao Boavista FC, situados na bancada central poente, nível 1, identificados com camisolas e cachecóis alusivos ao clube, arremessaram na direção daqueles, diversos objetos, entre os quais uma garrafa de plástico de pequenas dimensões que continha água no seu interior, mas que não atingiu nenhum dos elementos. Devido a tal situação a equipa de arbitragem teve que recuar para o centro do terreno de jogo a conselho da força policial ali presente. Por fim, um adepto afecto ao Boavista FC, pertencente aos GOA "Panteras Negras" afectos àquele clube, presente na bancada poente, nível 1, junto da manga de acesso aos balneários, colocou a arder um cachecol do Sporting CP, levantando o mesmo no ar em direção aos jogadores e adeptos do referido clube, para que estes o vissem a ser queimado. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

1095 SPORTING SAD

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 1434.00 MULTA Artº187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Sporting CP, situados na bancada topo norte, nível 2, onde se encontravam os GOA "Juventude Leonina", "Directivo Ultras XXI", "Torcida Verde" e "Brigada Ultras Sporting" afectos àquele clube, identificados com tarjas, camisolas e cachecóis alusivos ao clube visitante, no decorrer do jogo, deflagraram 2 petardos e 3 flash lights. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



203.01.221.0 SC BRAGA SAD v VITORIA SC SAD (09-03-2019 18:00) » Liga NOS

1048 SC BRAGA SAD

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR	4590.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada nascente inferior A2, onde se encontravam os GOA "Red Boys" e "Bracara Legion" afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube visitado, no decorrer do jogo, deflagraram 6 potes de fumo, 5 flash lights e 1 tocha. Tentativa/apedrejamento dos autocarros dos adeptos do Vitória SC pelos adeptos do SC Braga junto à rotunda das bilheteiras do estádio. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>						
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR	765.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada nascente inferior A2, onde se encontravam os GOA "Red Boys" e "Bracara Legion" afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube visitado, no decorrer do jogo, exibiram um cachecol com os dizeres: "Guimarães é merda" e "Anti-espanhóis". Os mesmos adeptos no decorrer do jogo entoaram os seguintes cânticos: "Guimarães é merda - Filhos da puta", "A puta da vossa mãe - Vitória"; "O porco do vosso pai - Vitória". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>						
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR	2391.00	MULTA	Artº127.1
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. l) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)</p>						

1213 VITÓRIA SC SAD

C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR	1434.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Vitória SC, situados na bancada nascente superior A9, A10 e A11, onde se encontravam os GOA afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube visitante, no decorrer do jogo, deflagraram 3 flash lights e 1 petardo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>						
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR	765.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC e art.º 11.º, nº 2, al. a) e nº 3 do anexo VI do RC -Os adeptos afectos ao Vitória SC, situados na bancada nascente superior A9, A10 e A11, onde se encontravam os GOA afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube visitante, no decorrer do jogo, entoaram o seguinte cântico: "Braga é merda - Filhos da puta". A equipa de delegados da LFFP foi informada por José Pinheiro, funcionário do SC Braga, que aquando da chegada e durante a entrada dos adeptos do Vitória SC, um tambor foi retido nessa altura por um ARD que o entregou a um elemento da força policial, uma vez que na reunião preparatória do jogo tinha sido definido pela entidade promotora, SC Braga, que não iria ser permitida a entrada de tambores no recinto desportivo. Contudo, foi audível durante todo o jogo o som de um tambor que vinha da bancada nascente superior, sector A9, A10 e A11, onde ficaram instalados os adeptos do Vitória SC, identificados por cachecóis, camisolas, bandeiras e cânticos alusivos ao clube. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>						

203.01.224.0 MARITIMO MADEIRA, SAD v MOREIRENSE FC SAD (09-03-2019 15:30) » Liga NOS

417 MARITIMO MADEIRA, SAD

C	417	MARITIMO MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	383.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Um adepto afecto ao Marítimo M., proveniente da bancada norte, destinada aos adeptos do Marítimo M., portador de um cachecol alusivo ao clube, no decorrer do jogo, invadiu o terreno de jogo junto à área de baliza do clube visitado para abraçar o guarda-redes. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>						

203.01.226.0 MOREIRENSE FC SAD v BENFICA SAD (17-03-2019 17:30) » Liga NOS

1023 BENFICA SAD

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.2
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	306.00	MULTA	Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no reinício do jogo - A segunda parte do jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do SL Benfica. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	1434.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	------	-----------------------------------	-----	---------	-------	--------------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SL Benfica, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e tarjas alusivas ao clube visitante, no decorrer do jogo, deflagraram 5 tochas. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e na Súmula de Ocorrências em Recintos Desportivos da GMR.)

867 MOREIRENSE FC SAD

J	1126540	BILEL AOUACHERIA	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)

J	626046	FABIO JOSE FERREIRA PACHECO			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	-----------------------------	--	--	------------	-----------

J	626046	FABIO JOSE FERREIRA PACHECO	EUR	96.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	-----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º amarelo)

J	924515	IVANILDO JORGE MENDES FERNANDES			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	---------------------------------	--	--	------------	-----------

J	924515	IVANILDO JORGE MENDES FERNANDES	EUR	96.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	---------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º amarelo)

J	609945	JOÃO MIGUEL COIMBRA AURÉLIO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

C	867	MOREIRENSE FUTEBOL CLUBE SAD	EUR	957.00	MULTA	Artº127.1
---	-----	------------------------------	-----	--------	-------	-----------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFPF e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

203.01.227.0 VITORIA SC SAD v BOAVISTA SAD (16-03-2019 18:00) » Liga NOS

1213 VITÓRIA SC SAD

J	783967	ALEXANDRE XAVIER PEREIRA GUEDES	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	---------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)

J	1157297	DAVIDSON LUZ PEREIRA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	----------------------	--	--	------------	-----------

J	1157297	DAVIDSON LUZ PEREIRA	EUR	77.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	----------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º amarelo)

166 BOAVISTA SAD

C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	4782.00	MULTA	Artº87-A.1
---	-----	-------------------------------------	-----	---------	-------	------------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD e art.º 91.º, nº 1, al. a) e b) do RC - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Incumprimento de deveres de organização - A flash interview foi interrompida cerca de 15 minutos a aguardar pela presença do treinador do Boavista FC, José Vidigal, por esse motivo a sua intervenção não foi feita em direto, tendo sido a mesma gravada. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF.)

J	1184897	JUBAL ROCHA MENDES JUNIOR	EUR	39.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	---------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º amarelo)



203.01.228.0 VITORIA FC SAD v SC BRAGA SAD (16-03-2019 15:30) » Liga NOS

1210 VITORIA FC SAD

J 1156825 ALLEF ANDRADE RODRIGUES EUR 39.00 MULTA Artº164.1

(1º amarelo)

O 6V0685V24 DIEGO COSTA SILVA 22 DIAS DE SUSPENSÃO Artº136.1

O 6V0685V24 DIEGO COSTA SILVA EUR 2869.00 MULTA Artº136.1

(Ex vi art.º 171.º, n.º 1, art.º 55.º, n.º 1, al. a) e art.º 56.º, n.º 2 do RD - Circunstância atenuante - Conforme cadastro do agente - Lesão da honra e da reputação da equipa de arbitragem - O agente foi considerado expulso porque levantou-se do banco suplementar, a gesticular e a gritar efusivamente dirigiu-se ao AA1 e disse: "Viste esta falta e não a quiseste assinalar. É uma vergonha." Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

1048 SC BRAGA SAD

J 1252446 CLAUDEMIR DOMINGUES SOUZA REPREENSÃO Artº164.3

J 1252446 CLAUDEMIR DOMINGUES SOUZA EUR 77.00 MULTA Artº164.3

(3º amarelo)

J 1069439 MARCELO AUGUSTO FERREIRA TEIXEIRA REPREENSÃO Artº164.3

J 1069439 MARCELO AUGUSTO FERREIRA TEIXEIRA EUR 115.00 MULTA Artº164.3

(ex vi art.º 164.º, n.º 9 do RD - 8º amarelo)

203.01.229.0 SPORTING SAD v SANTA CLARA AÇORES SAD (15-03-2019 20:30) » Liga NOS

304 SANTA CLARA AÇORES SAD

J 1154426 BRUNO JOSE PAVAN LAMAS EUR 58.00 MULTA Artº164.2

(2º amarelo)

C 304 SANTA CLARA AÇORES, FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.2

C 304 SANTA CLARA AÇORES, FUTEBOL SAD EUR 612.00 MULTA Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início e reinício do jogo - O jogo começou 2 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do Santa Clara. A segunda parte do jogo começou 4 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa visitante. Não tendo sido apresentada qualquer justificação em ambos os casos. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

1095 SPORTING SAD

J 1282057 IDRISSE DOUMBIA EUR 58.00 MULTA Artº164.2

(2º amarelo)

J 1221021 JEREMY MATHIEU EUR 58.00 MULTA Artº164.2

(2º amarelo)

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. REPREENSÃO Artº119.2

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 306.00 MULTA Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo começou 2 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do Sporting CP. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)



203.01.230.0 CD TONDELA SAD v CD FEIRENSE SAD (17-03-2019 20:00) » Liga NOS

268 CD FEIRENSE SAD

C 268 CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD REPREENSÃO Artº119.2

C 268 CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD EUR 612.00 MULTA Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início e reinício do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do CD Feirense. A segunda parte do jogo começou 2 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa visitante. Tendo sido apresentada apenas justificação na 2ª parte, devido à necessidade do jogador nº 5 daquele clube ter recebido assistência médica. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

C 268 CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD EUR 2391.00 MULTA Artº96-A.2

(Ex vi art.º 82.º, nº 3 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Instruções dadas pelo treinador adjunto - O treinador adjunto do CD Feirense, Filipe Martins, durante a 1ª parte do jogo, levantou-se por várias vezes para dar instruções para os seus jogadores. O treinador principal encontrava-se presente no jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

J 1005590 ELVIS MANUEL MONTEIRO MACEDO REPREENSÃO Artº164.4

J 1005590 ELVIS MANUEL MONTEIRO MACEDO EUR 96.00 MULTA Artº164.4

(4º amarelo)

TA 11312424ZZ0 FILIPE GONCALO PINTO MARTINS EUR 173.00 MULTA Artº141

(Ex vi art.º 168.º, nº 1, art.º 55.º, nº 1, al a) e art.º 56.º, nº 2, todos do RD e art.º 82.º, nº 3 do RC - Circunstância atenuante - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente, durante a 1ª parte do jogo, levantou-se por várias vezes para dar instruções para os seus jogadores. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

311 C D TONDELA FUTEBOL SAD

J 785380 ANTONIO MANUEL PEREIRA XAVIER EUR 77.00 MULTA Artº164.1

(Ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

C 311 CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.2

C 311 CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL SAD EUR 306.00 MULTA Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo começou 2 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do CD Tondela. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

J 1220851 CRISTIAN DANIEL ARANGO DUQUE 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1220851 CRISTIAN DANIEL ARANGO DUQUE EUR 115.00 MULTA Artº164.7

(5º amarelo)

J 1187516 FABIO PATRICK REIS SANTOS FERNANDES EUR 39.00 MULTA Artº164.1

(1º amarelo)

J 1156745 JHON EDUARD MURILLO ROMANA EUR 39.00 MULTA Artº164.1

(1º amarelo)

J 672044 JOAO CARLOS REIS GRACA REPREENSÃO Artº164.4

J 672044 JOAO CARLOS REIS GRACA EUR 96.00 MULTA Artº164.4

(4º amarelo)

J 1085432 JOAO LAMINE JAQUITE 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1085432 JOAO LAMINE JAQUITE EUR 115.00 MULTA Artº164.5

(Expulso - acumulação de amarelos)

J 822721 JOAO PEDRO ALMEIDA MACHADO REPREENSÃO Artº164.3

J 822721 JOAO PEDRO ALMEIDA MACHADO EUR 77.00 MULTA Artº164.3

(3º amarelo)

203.01.231.0 FC PORTO SAD v MARITIMO MADEIRA, SAD (16-03-2019 20:30) » Liga NOS

529 FC PORTO SAD

C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.2
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	306.00	MULTA	Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do FC Porto. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	740248	KEPLER LAVERAN DE LIMA FERREIRA	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	---------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)

417 MARITIMO MADEIRA, SAD

J	1282357	GETTERSON ALVES SANTOS	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)

J	931501	JOAO PEDRO COSTA GAMBOA	EUR	39.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º amarelo)

J	1252402	LUCAS HENRIQUE SILVA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
---	---------	----------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1252402	LUCAS HENRIQUE SILVA	EUR	39.00	MULTA	Artº154.5
---	---------	----------------------	-----	-------	-------	-----------

(Expulso - vermelho direto - O jogador foi considerado expulso porque agarrou um adversário que se encontrava isolado, destruindo uma clara oportunidade de golo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

203.01.232.0 CD AVES SAD v GD CHAVES SAD (17-03-2019 15:00) » Liga NOS

248 CD AVES SAD

J	1098297	LUIS CARLOS FARINA OLIVERA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	----------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1098297	LUIS CARLOS FARINA OLIVERA	EUR	115.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	----------------------------	-----	--------	-------	-----------

(5º amarelo)

J	1098200	VANDERLEY DIAS MARINHO			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	------------------------	--	--	------------	-----------

J	1098200	VANDERLEY DIAS MARINHO	EUR	115.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	------------------------	-----	--------	-------	-----------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 8º amarelo)

622 GD CHAVES SAD

J	617059	ANTONIO FILIPE NORINHO CARVALHO			REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	---------------------------------	--	--	------------	-----------

J	617059	ANTONIO FILIPE NORINHO CARVALHO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	---------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º amarelo)

J	850299	RUBEN DANIEL FONSECA MACEDO	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	-----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)



203.01.233.0 BELENENSES SAD v PORTIMONENSE SAD (16-03-2019 15:30) » Liga NOS

893 PORTIMONENSE SAD

J	1283046	HENRIQUE GELAIN CUSTODIO	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo)				
C	893	PORTIMONENSE FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.2
C	893	PORTIMONENSE FUTEBOL SAD	EUR	612.00	MULTA	Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início e reinício do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do Portimonense. A segunda parte do jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa visitante. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LPFP e nos esclarecimentos prestados por estes.)

327 BELENENSES SAD

J	1282953	NICOLAS LEANDRO VELEZ	EUR	39.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo)				
C	327	OS BELENENSES FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.2
C	327	OS BELENENSES FUTEBOL SAD	EUR	612.00	MULTA	Artº119.2

(Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início e reinício do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do Belenenses. A segunda parte do jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa visitante. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LPFP e nos esclarecimentos prestados por estes.)

203.01.234.0 CD NACIONAL,FUT.SAD v RIO AVE FC SDUQ (17-03-2019 15:00) » Liga NOS

282 CD NACIONAL,FUT.SAD

C	282	CLUBE DESPORTIVO NACIONAL,FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº120.1
C	282	CLUBE DESPORTIVO NACIONAL,FUTEBOL SAD	EUR	383.00	MULTA	Artº120.1

(Comportamento incorreto dos apanha-bolas - Após o apito final, aquando a saída da equipa de arbitragem do terreno de jogo, um apanha-bolas dirigiu-se ao AA1 e gritou: "Filho da puta! filho da puta!". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	727486	MAURO RAFAEL GERAL CERQUEIRA	EUR	58.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo)				
J	780432	VITOR BRUNO RODRIGUES GONCALVES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	780432	VITOR BRUNO RODRIGUES GONCALVES	EUR	96.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo)				

918 RIO AVE FC SDUQ

J	1281697	CARLOS ALBERTO CARVALHO SILVA JÚNIOR	EUR	39.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo)				
J	1028457	ELISEU MENDJA NADJACK SOARES CASSAMA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1028457	ELISEU MENDJA NADJACK SOARES CASSAMA	EUR	115.00	MULTA	Artº164.7
		(5º amarelo)				

204.01.210.0 VARZIM SC SDUQ v ESTORIL PRAIA SAD (03-03-2019 17:00) » Ledman Liga Pro

1199 VARZIM SC SDUQ

C	1199	VARZIM SPORT CLUBE, FUTEBOL SDUQ LDA			PROCESSO DISCIPLINAR PD	
		(Processo Disciplinar Nº 65 - 2018-2019)				



204.01.217.0 ACADÉMICO VISEU SDUQ v A ACADEMICA C OAF SDUQ (10-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

211 A ACADEMICA C OAF SDUQ

C	211	ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA COIMBRA ORG AUTONOMO FUT SDUQ LDA	EUR	669.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	-----	---	-----	--------	-------	--------------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos à A. Académica, situados na bancada topo sul, onde se encontravam os GOA "Mancha Negra" afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube visitante, bem como várias tarjas com o emblema daquele clube, no decorrer do jogo, deflagraram 2 poles de fumo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

646 ACADÉMICO VISEU SAD

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	-----	-----------------------------	-----	--------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Ac. Viseu, situados na bancada nascente, identificados com camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube, no decorrer do jogo, gritaram em unísono, por 5 vezes: "Briosa é merda allez allez". Os mesmos adeptos gritaram por 3 vezes: "Ó Briosa, filho da puta", e por fim, por 3 vezes, gritaram: "Se a merda fosse ouro a Briosa era tesouro." Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFPF e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº127.1
---	-----	-----------------------------	-----	--------	-------	-----------

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFPF e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabeleça o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

204.01.226.0 LEIXÕES SAD v FC AROUCA SDUQ (16-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

823 LEIXÕES SAD

J	1220124	AMINE MEHDI OUDRHIRI IDRISSE			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	------------------------------	--	--	------------	-----------

J	1220124	AMINE MEHDI OUDRHIRI IDRISSE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º amarelo)

J	728689	LUIS MANUEL COSTA SILVA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

J	1187198	MATHEUS MELLO COSTA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
---	---------	---------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1187198	MATHEUS MELLO COSTA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
---	---------	---------------------	-----	-------	-------	-----------

(Expulso - acumulação de amarelos)

TA	132953846ZZ8	MAYKEL JOSE OLIVEIRA MOREIRA		6	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº136.1
----	--------------	------------------------------	--	---	-------------------	-----------

TA	132953846ZZ8	MAYKEL JOSE OLIVEIRA MOREIRA	EUR	1339.00	MULTA	Artº136.1
----	--------------	------------------------------	-----	---------	-------	-----------

(Ex vi art.º 168.º, nº 1 e 2, art.º 55.º, nº 1, al. a) e art.º 56.º, nº 2, todos do RD - Circunstância atenuante - Conforme cadastro do agente - Lesão da honra e da reputação da equipa de arbitragem - O agente foi considerado expulso porque aquando uma decisão da equipa de arbitragem, a esbracejar, disse: "Só vés faltas para um lado". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

474 FC AROUCA SDUQ

J	1098975	ANDRE WATSHINI BUKIA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	----------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)

J	790790	FABIO FORTES MOREIRA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	----------------------	-----	-------	-------	-----------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)

J	1253160	MANUEL ALEJANDRO ARTGEA RUBIANES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	----------------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1253160	MANUEL ALEJANDRO ARTGEA RUBIANES	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º amarelo)



204.01.227.0 FC PACOS FERREIRA SDUQ v ESTORIL PRAIA SAD (17-03-2019 11:15) » Ledman Liga Pro

520 FC PACOS FERREIRA SDUQ

J	1123528	JUNIOR UDEME PIUS			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1123528	JUNIOR UDEME PIUS	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo)				

641 ESTORIL PRAIA SAD

J	1252441	KENJI JOEL GORRE			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1252441	KENJI JOEL GORRE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo)				

204.01.228.0 VITÓRIA SC SAD v FARENSE - ALGARVE F SAD (17-03-2019 17:00) » Ledman Liga Pro

1213 VITÓRIA SC SAD

J	1217318	ALMOATASEMBELLAH ALI MOHAMED AL MUSRATI		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1217318	ALMOATASEMBELLAH ALI MOHAMED AL MUSRATI	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
		(5º amarelo)				
J	1124381	ATAIR MIMITO ROCHA BIAI			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1124381	ATAIR MIMITO ROCHA BIAI	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo)				
J	1283170	CHRISTOPHER ROBIN OLIVARES BURGA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo)				
J	860874	JOAO PEDRO ARAUJO CORREIA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	860874	JOAO PEDRO ARAUJO CORREIA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo)				

1065 FARENSE - ALGARVE F SAD

J	1187405	CASSIO FERNANDO SCHEID		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1187405	CASSIO FERNANDO SCHEID	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
		(Expulso - acumulação de amarelos)				
J	934820	FABIO ALEXANDRE JESUS SANTOS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo)				



204.01.229.0 VARZIM SC SDUQ v UD OLIVEIRENSE SDUQ (17-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

1199 VARZIM SC SDUQ

J	1187502	JACQUES HAMAN		2	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº158.A)
J	1187502	JACQUES HAMAN	EUR	536.00	MULTA	Artº158.A)
<i>(Expulso - vermelho direto - Injúrias e ofensas à reputação - O jogador foi considerado expulso porque dirigiu-se ao árbitro e disse: "Vai para a puta que te pariu". Após a expulsão voltou a ir na direção do árbitro e repeliu novamente por três vezes: "Vai para a puta que te pariu!". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)</i>						
J	631777	SANDRO FERNANDO SILVA CUNHA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
J	631777	SANDRO FERNANDO SILVA CUNHA	EUR	18.00	MULTA	Artº154.5
<i>(Expulso - vermelho direto - O jogador foi considerado expulso porque rasteirou um adversário, destruindo uma clara oportunidade de golo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)</i>						
J	931505	SILVERIO JUNIO GONCALVES SILVA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	931505	SILVERIO JUNIO GONCALVES SILVA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
<i>(4º amarelo)</i>						
J	826558	VALDOMIRO TUALUNGO PAULO LAMEIRA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	826558	VALDOMIRO TUALUNGO PAULO LAMEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º amarelo)</i>						

1143 UD OLIVEIRENSE SDUQ

J	567246	DIOGO JORGE MORENO VALENTE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1º amarelo)</i>						
J	558501	FILIPPE MIGUEL MAGANINHO GONCALVES	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
<i>(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 13º amarelo)</i>						
J	825274	MIGUEL ANGELO GOMES SILVA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1º amarelo)</i>						
J	823202	RICARDO FERREIRA TAVARES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	823202	RICARDO FERREIRA TAVARES	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
<i>(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)</i>						
J	850352	SERGIO MIGUEL HORA RIBEIRO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º amarelo)</i>						

204.01.230.0 A ACADEMICA C OAF SDUQ v SC BRAGA SAD (16-03-2019 11:00) » Ledman Liga Pro

1048 SC BRAGA SAD

J	954822	DAVID MOTA VEIGA TEIXEIRA CARMO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	954822	DAVID MOTA VEIGA TEIXEIRA CARMO	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
<i>(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)</i>						
J	1252912	HENRY MIYAMOTO GARCIA SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1252912	HENRY MIYAMOTO GARCIA SILVA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º amarelo)</i>						
J	866223	MIGUEL CRESPO SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	866223	MIGUEL CRESPO SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
<i>(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 8º amarelo)</i>						
J	824574	SIMAO PEDRO SOARES AZEVEDO	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
<i>(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)</i>						



204.01.231.0 BENFICA SAD v FC PENAFIEL SDUQ (16-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

1023 BENFICA SAD

J	1187169	BRANIMIR KALAICA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1187169	BRANIMIR KALAICA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4

(4º amarelo)

204.01.232.0 SC COVILHÃ SDUQ v FC FAMALICÃO - SAD (17-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

1057 SC COVILHÃ SDUQ

J	1252521	DEIVISON WILLIAM BORGES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1252521	DEIVISON WILLIAM BORGES	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7

(5º amarelo)

J	674844	GILBERTO MANUEL PEREIRA SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	674844	GILBERTO MANUEL PEREIRA SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3

(ex vi art.º 164.º, n.º 9 do RD - 8º amarelo)

J	659232	JAIME DANIEL MELAO SIMOES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	659232	JAIME DANIEL MELAO SIMOES	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7

(5º amarelo)

J	763215	VITOR EMANUEL GONCALVES SAO BENTO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	-----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)

493 FC FAMALICÃO - FUTEBOL SAD

J	1221274	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º amarelo)



204.01.233.0 CD MAFRA SDUQ v ACADÉMICO VISEU SDUQ (16-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

277 CD MAFRA SDUQ

J 677756 BRUNO FILIPE LOPES CORREIA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 677756 BRUNO FILIPE LOPES CORREIA EUR 54.00 MULTA Artº164.7

(5º amarelo)

C 277 CLUBE DESPORTIVO MAFRA FUTEBOL EUR 1116.00 MULTA Artº96-A.2
SDUQ LDA

(Ex vi art.º 82.º, nº 3 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Instruções dadas pelo treinador adjunto - O treinador adjunto do CD Mafra, Filipe Pedro, na segunda parte do jogo, esteve de forma permanente em pé na área técnica a dar instruções à sua equipa. Porém, o treinador principal estava presente no jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

TA 129791733ZZO FILIPE DUARTE SILVA PEDRO EUR 81.00 MULTA Artº141

(Ex vi art.º 168.º, nº 1, art.º 55.º, nº 1, al a) e art.º 56.º, nº 2, todos do RD e art.º 82.º, nº 3 do RC - Circunstância atenuante - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente, na segunda parte do jogo, esteve de forma permanente em pé na área técnica a dar instruções à sua equipa. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 654491 HUGO RICARDO LAVINAS CASTRO EUR 27.00 MULTA Artº164.2
MENDONCA VENTOSA

(2º amarelo)

J 830461 JOAO DIOGO MARQUES PAREDES EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º amarelo)

J 767585 MIGUEL MARTELO LOURENCO EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º amarelo)

646 ACADÉMICO VISEU SAD

J 595519 DIOGO ALMEIDA SANTOS REPREENSÃO Artº164.4

J 595519 DIOGO ALMEIDA SANTOS EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º amarelo)

J 1050710 JOAO MARIO NUNES FERNANDES EUR 45.00 MULTA Artº164.2

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)

J 1126984 KEVIN DAVID MEDINA RENTERIA EUR 45.00 MULTA Artº164.2

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)



204.01.234.0 CD COVA PIEDADE SAD v FC PORTO SAD (17-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

529 FC PORTO SAD

C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.2
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	143.00	MULTA	Artº119.2
<i>(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do FC Porto. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)</i>						
J	1252490	MARIUS MOUANDILMADJI	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º amarelo)</i>						
J	942064	RUI MIGUEL GUERRA PIRES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	942064	RUI MIGUEL GUERRA PIRES	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
<i>(4º amarelo)</i>						

263 CD COVA PIEDADE SAD

J	626546	BRUNO ALEXANDRE MARQUES PEREIRINHA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	626546	BRUNO ALEXANDRE MARQUES PEREIRINHA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º amarelo)</i>						
C	263	CLUBE DESPORTIVO COVA PIEDADE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.2
C	263	CLUBE DESPORTIVO COVA PIEDADE, FUTEBOL SAD	EUR	143.00	MULTA	Artº119.2
<i>(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa do CD Cova da Piedade. Não tendo sido apresentada qualquer justificação. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)</i>						
J	1098949	CONSTANTINO LOPES VAZ		2	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº158.A)
J	1098949	CONSTANTINO LOPES VAZ	EUR	536.00	MULTA	Artº158.A)
<i>(Expulso - vermelho direto - Injúrias e ofensas à honra - O jogador foi considerado expulso porque foi a correr atrás do árbitro e disse: "Marca a falta seu filho da puta". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)</i>						
J	679182	LEOCISIO JULIO SAMI			REPREENSÃO	Artº164.3
J	679182	LEOCISIO JULIO SAMI	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º amarelo)</i>						
J	758431	PEDRO EMANUEL FERREIRA SOUSA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	758431	PEDRO EMANUEL FERREIRA SOUSA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º amarelo)</i>						
J	1187668	THABO CELE			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1187668	THABO CELE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º amarelo)</i>						
J	1220861	WILLYAN SILVA ROCHA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1220861	WILLYAN SILVA ROCHA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
<i>(Expulso - acumulação de amarelos)</i>						

O Conselho de Disciplina



FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.220.0 BOAVISTA FC SAD v SPORTING CP SAD (09-03-2019 20:30) » Liga NOS

PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 15 (18-19)

204.01.216.0 LEIXÕES SC SAD v ACADÉMICO VISEU SDUQ (03-03-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 16 (18-19)

O Conselho de Disciplina

João Lopes
Fernando Simões
Fabrizio Gato Gato



Tornando-se indispensável esclarecer o conteúdo dos relatórios dos delegados da LPFP relativamente a comportamentos de espectadores aí mencionados, com eventual relevo disciplinar, solicitaram-se, nos termos do artigo 260º, nº 1, do RDLFPF, os relatórios de policiamento desportivo dos seguintes jogos, aguardando-se agora pela sua recepção, nos termos e para os efeitos regulamentares:

203.01.227.0 VITÓRIA SC VS. BOAVISTA FC (16/03/2019)» LIGA NOS;

203.01.228.0 VITÓRIA FC VS. SC BRAGA (16/03/2019)» LIGA NOS;

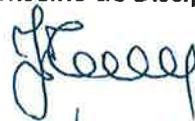
203.01.229.0 SPORTING CP VS. SANTA CLARA (15/03/2019)» LIGA NOS;

203.01.231.0 FC PORTO VS. MARÍTIMO M. (16/03/2019)» LIGA NOS;

203.01.234.0 CD NACIONAL VS. RIO AVE FC (17/03/2019)» LIGA NOS; E

204.01.234.0 CD COVA DA PIEDADE VS. FC PORTO (17/03/2019)» LEDMAN LIGAPRO.

O Conselho de Disciplina



João Pereira

EXTRATO

Processo Disciplinar N.º 33-18/19

ARGUIDA: Clube Desportivo Feirense – Futebol SAD.

OBJETO: Eventual prática de infração disciplinar relacionada com sistema de videovigilância.

NORMAS APLICADAS: artigos 17.º e 87.º -A, n.º 4 do RDLFP2018, artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 6 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, artigo 35.º, n.º 1, alínea t), do RCLFP2018, artigo 6.º, alínea u), do Regulamento de Prevenção da Violência (Anexo VI ao RCLFP18).

DECISÃO

Julgar procedente por provada a acusação, e conseqüentemente, pela prática de duas infracções disciplinares p. e p. pelo artigo 87.º-A n.º 4 do RDLFP2018, por violação do disposto no artigo 18.º, número 1 e 2, da Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, ex vi artigo 35.º, alínea t), do RCLFP2018, e alínea u) do artigo 6.º do ANEXO VI do mesmo Regulamento, e incumprimento das obrigações daí emergentes, **condenar a Arguida na sanção de multa global de €11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta euros).**

Cidade do Futebol, 19 de março de 2019

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 41-18/19

RECORRENTE: Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: As decisões disciplinares proferidas em processos sumários publicitadas através do Comunicado Oficial n.º 173 e 177 da LPFP, pelas quais foi condenada nos termos do artigo 187.º, n.º 1, al. a) e b) do RDLFP2018, e em sanção de reparação no valor total de € 36.857,93, nos termos do artigo 188.º, n.º 1 do RDLFP2018, por factos ocorridos aquando do jogo n.º 30902 entre a «Sporting Clube de Braga – Futebol SAD / Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD», realizado no dia 23 de janeiro de 2019, e o jogo n.º 30701 entre a «Futebol Clube do Porto – Futebol SAD / Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD», realizado no dia 26 de janeiro de 2019, ambos a contar para a ALLIANZ Cup.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f), 187.º, n.º 1, al. a) e b), 188.º, 262.º, n.º 2, 290.º, 291.º, 292.º, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2) do RDLFP2018; artigo 35.º, n.º 1, alíneas, a b), c), f) e o) e n.º 2 do RCLFP2018; artigos 9.º, n.º 1, alínea m), subalínea vi), 10.º n.º 1 alíneas a), b), j), do Anexo VI do RCLFP2018.

DECISÃO

É julgado parcialmente procedente o presente recurso hierárquico impróprio e, consequentemente, é fixado em € 29.964,80 (vinte nove mil novecentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos), o valor da sanção de reparação, mantendo-se no mais as decisões disciplinares recorridas.

Oeiras, Cidade do Futebol, 19 de março de 2019

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 46-18/19

RECORRENTE: Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: As decisões disciplinares proferidas em processos sumários, no dia 1 de março de 2019 e publicitadas através do Comunicado Oficial n.º 203 da LPFP, pelas quais foi condenada pela prática de infrações disciplinares p. e p. pelo artigo 187.º, n.º 1, alíneas a) e b), do RDLFPF2018, com sanções de multa no montante total de € 1.817,00, em virtude de factos ocorridos aquando do jogo n.º 12304, disputado entre a Clube Desportivo Tondela – Futebol, SAD e a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, no pretérito dia 22 de fevereiro de 2019, a contar para a 23.ª jornada da Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f), 187.º, n.º 1, alíneas a) e b), 262.º, n.º 2, 290.º, 291.º, 292.º, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2) do RDLFPF2018.

DECISÃO

É julgado improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, consequentemente, são confirmadas as decisões disciplinares recorridas.

Oeiras, Cidade do Futebol, 19 de março de 2019

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,